



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI nº

“Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Proteção e Conscientização ao Ciclista, em 10 de março, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“(…) 10 de março – Dia de Proteção e Conscientização ao Ciclista – Lei Emanuelle Aleixo Gorski, com a finalidade de promover a segurança do ciclista e o respeito no trânsito aos usuários de bicicleta, bem como estimular o esporte como ferramenta de saúde, prevenção e transformação social.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

JUSTIFICATIVA

O Dia de Proteção e Conscientização ao Ciclista – Lei Emanuelle Aleixo Gorski não se limita à criação de um marco simbólico no calendário oficial, mas representa um instrumento de educação, conscientização e promoção do respeito mútuo no trânsito, contribuindo para a preservação da vida e para a construção de uma mobilidade urbana mais humana e segura.

A iniciativa tem como objetivo inserir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo uma data dedicada à reflexão e à mobilização social em torno da segurança do ciclista, do cumprimento das normas de trânsito e da convivência harmônica entre motoristas, ciclistas e pedestres, especialmente em uma cidade marcada por trânsito complexo, intenso fluxo ciclístico e elevados índices de sinistros.

A denominação da data como Lei Emanuelle Aleixo Gorski tem origem na memória de jovem estudante, vítima fatal de sinistro de trânsito enquanto utilizava bicicleta como meio de lazer e mobilidade urbana. O episódio, ocorrido em março de 2021, evidenciou de forma contundente a vulnerabilidade dos ciclistas nas vias públicas brasileiras e reforçou a necessidade de fortalecimento de ações educativas, preventivas e normativas voltadas à proteção da vida no trânsito.

Experiências e iniciativas da sociedade civil demonstram que a conscientização vai além da legislação, sendo capaz de promover mudanças culturais duradouras, incentivar comportamentos responsáveis e fortalecer políticas públicas voltadas à saúde, à mobilidade urbana e à prevenção de acidentes.

A data proposta busca estimular ações educativas permanentes, fomentar a prática do ciclismo e de modalidades esportivas acessíveis, além de contribuir para a formação cidadã de jovens, motoristas e ciclistas, alinhando-se às diretrizes de promoção da saúde física, mental e social.

A missão da Lei Emanuelle é clara e necessária: proteger vidas, educar para o trânsito e transformar realidades por meio do esporte e da conscientização. Trata-se de uma proposta de relevante interesse público, que transforma uma experiência humana em política pública, com potencial de impactar positivamente gerações.

Diante do exposto, e por se tratar de medida de inequívoco interesse social, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares, confiante em sua aprovação para inclusão, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, do Dia de Proteção e Conscientização ao Ciclista – Lei Emanuelle Aleixo Gorski, a ser celebrado anualmente em 10 de março.